

- Considerando a PORTARIA Nº 399/GM, de 22/02/2006, que institui as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

- Considerando a PORTARIA Nº 699/GM de 30/03/2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

- Considerando a Portaria SAS/MS nº 472, de 22/08/2008 que redefine os prazos para que os Sistemas de Informação e Ambulatorial e Hospitalar - SIA e SIH/SUS realizem a crítica da produção apresentada com os códigos da CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), e os definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

- Considerando a necessidade de orientar os municípios que aderiram ao Pacto de Gestão e que assumiram as responsabilidades pelos processos regulatórios municipais relacionados aos procedimentos de cadastro, controle, avaliação, auditoria, pagamento dos Prestadores de Serviços Assistenciais de Média e Alta Complexidade.

- Considerando que os tetos financeiros dos municípios foram estabelecidos pela CIB/PA, levando em conta o faturamento mensal das Unidades Prestadoras de Serviços (UPS's), além dos parâmetros definidos pela PPI (Programação Pactuada e Integrada).

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 26/11/2010.

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer que os municípios que assumiram a responsabilidade pelo processo regulatório relacionados aos procedimentos de Cadastro, Controle, Avaliação, Auditoria e Pagamento de Prestadores de Serviços Assistenciais de Média e Alta Complexidade devem adotar as seguintes diretrizes para pagamento dos serviços de internações hospitalares prestadas pelas UPS's, anteriormente ao mês de competência em que os municípios assumiram as citadas responsabilidades:

I - As AIH's rejeitadas nas competências anteriores à assunção da gestão pela Secretaria Municipal de Saúde por: falta de classificação CBO incompatível com os procedimentos realizados, profissionais não vinculados aos CNES, entre outros motivos, exceto as rejeitadas por duplicidade e solicitação de liberação, deverão ser encaminhadas à DDASS (Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde)/SESPA o relatório de prévias, por meio magnético (SIH01) para análise e pagamento pela Gestão Estadual, caso seja procedente a solicitação e corrigido o banco de dados do sistema que motivaram a rejeição. As AIH's referidas são unicamente as que possam ser apresentadas de acordo com a portaria MS/SAS n 472/2008;

II - Definir que em relação aos laudos não auditados pela SESPA, referentes às internações realizadas nos meses anteriores à assunção da responsabilidade pelos serviços/recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) pelos municípios, as gestões locais deverão seguir o que determina a Portaria MS/SAS nº 472/2008, sendo direito do prestador vinculado ao SUS, independente da esfera gestora (Federal/Estadual/Municipal), apresentar ao setor regulatório do SUS no mês de processamento as AIH's com alta de no máximo 04 (quatro) meses anteriores do mês de processamento referido, cabendo auditoria da produção apresentada a compatibilização da mesma com limite financeiro mensal estabelecido ao prestador;

III - Os laudos anteriormente auditados pela SESPA/Regional e ainda não apresentados para faturamento pelo prestador em razão de exceder o limite financeiro mensal cabe à UPS (Unidade Prestadora de Serviços) detentora dos mesmos, reiniciar os procedimentos de autorização pela esfera municipal, dentro dos prazos estabelecidos pela Portaria MS/SAS nº 472.

Art. 2º - A redução injustificada no limite financeiro da UPS, sem o devido acompanhamento do setor de regulação dos serviços hospitalares e ambulatorial motivará a revisão do teto financeiro Hospitalar /Ambulatorial do município por esta Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 02 de dezembro de 2010.

Cláudio do Nascimento Vale.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÕES CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 189813

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA.

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ/COSEMS-PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA.

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e

- CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O ACESSO INTEGRAL ÀS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e

credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 26/11/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 01 (um) Centro de Especialidade Odontológica (CEO), tipo I, no município de Santarém, conforme demonstrativo abaixo:

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	% DE COBERTURA	CEO		
					TIPO I	TIPO II	TIPO III
1506807	SANTARÉM	314.507	314.507	100% da População do Município de Santarém	01	-	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 02 de dezembro de 2010.

Cláudio do Nascimento Vale.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA.

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ/COSEMS-PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA.

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 26/11/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação/expansão de Equipes de Saúde Bucal nos municípios de Bujaru, Breves, Ourilândia do Norte, Rio Maria e Uruará, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 02 de Dezembro de 2010.

Cláudio do Nascimento Vale.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA.

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ/COSEMS-PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 227, DE 02/12/2010.

COD. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	% COBERT.	EQUIPES PSF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL									
					NEC.	EXIST.	EXISTENTES		IMPLANTAÇÃO		EXPANSÃO		TOTAL		% COBERTURA	
							MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II		
1501907	BUJARU	23.429	8.759	11,77%	10	04	10	-	-	03	-	-	-	03	-	44,17%
1501808	BREVES	99.223	7.460	7,51%	41	05	41	03	-	-	-	02	-	05	-	17,38%
1505437	OURILÂNDIA DO NORTE	21.171	3.165	14,94%	09	04	09	03	-	-	-	01	-	04	-	65,18%
1506161	RIO MARIA	17.457	2.800	16%	07	05	07	05	-	-	-	01	-	06	-	100%
1508159	URUARÁ	62.103	1.886	3%	15	06	15	02	-	-	-	01	-	03	-	17%

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA.

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ/COSEMS-PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA.

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria MS nº 545/93 - NOB/93 que institucionalizou as Comissões Intergestores Tripartite e as

Comissões Intergestores Bipartite como instâncias de negociação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS;

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 53, de 16 de agosto de 2007, que altera o regimento interno da CIB/PA à ótica do Pacto de Gestão e que, entre outras orientações, estabelece que "as reuniões ordinárias da CIB, num total de 12 (doze) anuais, serão realizadas em datas fixadas em calendário aprovado em reunião da CIB do mês de dezembro no ano em curso, com validade para o ano subsequente" (CAPÍTULO: IV - DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, Art. 12).

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 26/11/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões da CIB/PA, ano 2011, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 02 de dezembro de 2010.

Cláudio do Nascimento Vale.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 228, DE 02/12/2010.

CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIB/PA.

Ano: 2011.

MÊS	DIA	PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PONTO DE PAUTA
JANEIRO	19	12/01
FEVEREIRO	16	09/02
MARÇO	16	09/03
ABRIL	20	13/04
MAIO	18	11/05
JUNHO	15	08/06
JULHO	20	13/07
AGOSTO	17	10/08
SETEMBRO	21	14/09
OUTUBRO	19	11/10
NOVEMBRO	16	09/11
DEZEMBRO	14	07/12

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA. COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ/COSEMS-PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA.

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA Nº 120, de 14/04/ 2009 que aprova as normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/ Parenteral, bem como a RDC 50/ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307 e RDC/ANVISA nº 63 de 06/07/2000.

- Considerando o relatório de vistoria técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS/SESPA, cujo parecer final atesta que a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no município de Belém, atende as normas técnicas exigidas para seu credenciamento junto ao SUS.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 26/11/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, CNES nº 2333031, no município de Belém - Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento é de R\$ 28.224,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)/mês e R\$ 338.688,00 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)/ano.